



Altera a Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1459/2020, que disciplina a tramitação preferencial de processos em que são parte: menores, idosos ou enfermos graves

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.048, do Código de Processo Civil e no art. 71 da Lei 10.741/2013 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 4/GCGJT, 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos de autuação, registro e tramitação dos processos nas unidades judiciárias deste Regional, bem como a necessidade de facilitar a identificação dos autos de processos com tramitação preferencial;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nºs 16538/2019 e 18274/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 1º e alterar o caput do art. 2º da Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1459/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único. Recomenda-se aos Juízes e Desembargadores do Trabalho que garantam prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos, sujeitos à sua competência, que envolvam os temas da aprendizagem profissional, do trabalho escravo e do trabalho infantil, tanto na fase de conhecimento quanto no âmbito do cumprimento da decisão.

Art. 2º A assinalação das prioridades, pelo autor, no sistema PJe, corresponderá ao requerimento a que alude o § 1º do art. 1.048 do Código de Processo Civil, salvo decisão judicial em sentido contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de junho de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL